

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO : FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ADAMANTINA.  
 ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular realizado em 1981.  
 RELATOR : Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho  
 PARECER CEE Nº 1885/81 -CTG-APROVADO EM 18/11/81  
 COMUNICADO AO PLENO EM 25/11/81

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Adamantina submete à apreciação deste Conselho o relatório concernente ao 2º Concurso Vestibular, realizado em julho de 1981.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O exame das peças apresentadas demonstra, como aponta Equipe Técnica deste Conselho, que foram observadas as formalidades e exigências aplicáveis à matéria.

Em síntese, o resultado desse Vestibular apresenta o seguinte quadro:

| <u>Curso</u>        | <u>Vagas</u> | <u>Candidatos</u> | <u>Classificados</u> | <u>Matriculados</u> |
|---------------------|--------------|-------------------|----------------------|---------------------|
| <u>Est. Sociais</u> | 60           | 29                | 28                   | 26                  |
| <u>Ciências</u>     | 60           | 18                | 16                   | 14                  |
| <u>Letras</u>       | 60           | 20                | 17                   | 14                  |

ou seja, para 180 vagas, 67 inscritos (37,22%). Para 67 candidatos, 61 classificados (91,04%) e 54 matriculados (80,67%). Enfim, para 180 vagas, apenas 54 ocupadas (30%).

Tal resultado lança uma dúvida: Cabe em Adamantina uma Faculdade com esses Cursos? Pois, do contrário, ou os Cursos são fracos ou o Vestibular é exigente demais e afugenta os candidatos, o que o elevado índice de classificados parece rejeitar.

Do ângulo formal, reitere-se, nada a objetar.

3.- CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório do 2º Vestibular realizado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, para os Cursos de Estudos Sociais, Ciências e Letras, em 1981.

São Paulo, 04 de novembro de 1981

a) Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho  
 Relator

DECISÃO DA CÂMARA  
 A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu

Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali,  
 Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e T h a r c í s i o Da-  
 my de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo/Presidente